

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.793/2019

Projeto de Lei que Declara
Ayrton Senna "Patrono do
Esporte Brasileiro".

Autor: Deputado Filipe Barros.

Relator: Deputado Delegado
Waldir

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei 2.793, de 2019, de autoria do Deputado Filipe Barros, que tem o objetivo de declarar Ayrton Senna, ex-piloto de Fórmula 1, falecido em 1994, o patrono do esporte nacional.

A presente proposição foi distribuída às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania em observância ao disposto nos artigos 24, inciso II, e 54 do Regimento Interno desta Casa.

Na Comissão de Cultura, o PL foi aprovado e não recebeu emendas à matéria em exame. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tampouco foram oferecidas emendas ao PL.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria versada no Projeto de Lei nº 2.793, de 2019, de acordo com o art. 32, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Embora a competência desta comissão seja quanto à apreciação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, far-se-á uma breve análise da proposição. O PL, do Senhor Deputado Filipe Barros, declara Ayrton Senna “Patrono do Esporte Brasileiro”. É o que estabelece a ementa e o art. 1º da proposição. O art. 2º determina que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em relação à constitucionalidade, o PL não apresenta qualquer vício de constitucionalidade. Além disso, apresenta boa técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Por fim, o PL encontra-se inteiramente de acordo com os princípios e fundamentos do ordenamento jurídico vigente.

Em razão disso, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.793, de 2019.

Delegado Waldir

Relator